



Procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

CONSIDERAM-SE (Art. 1º, § 1º):

- I – Componente curricular: o mesmo que unidade curricular;
- II – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo a um curso da UFSJ;
- III – Inscrição periódica: matrícula semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- IV – Consolidação: o procedimento de fechamento de notas e assiduidade/frequência dos discentes;
- V – Programa: o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e formalidades necessários para ingresso na UFSJ;
- VI – Rendimento acadêmico final: o mesmo que Nota Final;
- VII – Carga horária acumulada: o mesmo que carga horária cursada.

OS CANAIS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS NA UFSJ SÃO (Art. 4º):

- I – publicação no mural ou página eletrônica na internet da Coordenadoria do Curso;
- II – publicação no portal da UFSJ na internet;
- II – publicação no Portal Didático da UFSJ na internet;
- IV – e-mail institucional;
- V – instrumentos de comunicação disponíveis no sistema de controle acadêmico;
- VI – comunicação verbal em horário de aula desde que registrada em um dos outros meios oficiais referidos nos incisos anteriores.

DA TURMA VIRTUAL (Art. 5º):

Art. 5º A Turma Virtual é um ambiente disponibilizado pelo sistema oficial de controle acadêmico, que integra, num ambiente virtual único, as informações básicas do componente curricular, conforme PPC, o plano de ensino, o diário eletrônico e o portal didático no âmbito da graduação presencial.

CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (Art. 48):

Art. 48. Nas disciplinas dos cursos na modalidade a distância, as atividades letivas e avaliativas e o acompanhamento da Turma Virtual, Seções II e III do Capítulo II, respectivamente, serão realizadas conforme regulamentação própria.

DA REVISÃO DE AVALIAÇÃO E DE NOTA FINAL

(Artigo 13)

Art. 13. § 4º Os procedimentos para realização das revisões são regulamentados pelos Colegiados de Curso, respeitados os princípios de imparcialidade e de isonomia no tratamento aos discentes.

Passo a Passo:

- O(A) **discente** solicita, por meio de formulário próprio, contendo justificativa, a revisão de avaliação escrita à que tenha se submetido ou da nota final de unidade(s) curricular(es).

ATENÇÃO:

- A avaliação escrita é o documento necessário para a realização da Revisão de Avaliação e deve ficar sob a guarda do docente até o final do prazo para consolidação final da Turma Virtual.

- O prazo máximo para solicitação de Revisão de Avaliação pelo(a) discente é de 2 (dois) dias úteis após a visualização da avaliação em questão, sendo garantido a ele o direito de copiar eletronicamente a avaliação escrita no momento da divulgação do resultado (§ 2º do art. 10).

- O prazo máximo para solicitação de Revisão da Nota Final de componente curricular pelo(a) discente é de 2 (dois) dias úteis após a consolidação final da Turma Virtual.

- O(A) **Técnico-administrativo/Funcionário(a) da Coordenadoria do Curso** encaminha a solicitação do(a) discente ao(à) Coordenador(a) de Curso.

- O(A) **Coordenador(a) do Curso** encaminha a solicitação ao Colegiado de Curso para apreciação.

- O **Colegiado de Curso** aprecia a solicitação do(a) discente na primeira reunião subsequente ao pedido, ficando suspensos os prazos previstos no Calendário Acadêmico para o(a) interessado(a) até a divulgação do resultado final.

ATENÇÃO:

- A solicitação de Revisão de Avaliação ou de Nota Final não gera direito de quebra de pré-requisito na Inscrição Periódica do período letivo seguinte.

- Em caso de deferimento pelo Colegiado de Curso, o(a) **docente responsável pela disciplina** lança a nota revista no Diário Eletrônico.